# SUMÁRIO

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***DECRETOS*** ..... 1

# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3670/2020

(LEI Nº 2982/2019)

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$508.269,50 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **508.269,50**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | 04.122.0100.2100.0000 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 00100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 110 000 | Geral | |

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | 08.244.0120.2102.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 00100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 500 000 | Assistência Social | |

02 02 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 46 | 04.122.0140.2104.0000 | MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIF | 15.000,00 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 00100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 110 000 | Geral | |
| 50 | 04.122.0140.2104.0000 | MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIF | 46.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 00100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 110 000 | Geral | |

02 05 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 157 | 04.123.0130.2119.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 00100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 110 000 | Geral | |

02 08 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 178 | 04.121.0140.2156.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 00100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 110 000 | Geral | |

# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3670/2020

(LEI Nº 2982/2019)

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 464 | 15.452.0200.2127.0000 | MANUT. SETOR OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | 109.269,50 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 09281 |
| | 92 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS-exercício anterior | |
| | 100 002 | Convênios Estaduais | |

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 197 | 10.122.0210.2015.0000 | GESTÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 00100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 300 000 | Saúde | |
| 221 | 10.301.0210.2130.0000 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 200.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 00581 |
| | 05 | TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS | |
| | 300 001 | Convênios Federais | |

02 14 01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 368 | 04.122.0140.2148.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTR | 6.000,00 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 00100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 110 000 | Geral | |

02 15 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | |
|---|---|---|---|
| 377 | 04.122.0140.2148.0000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTR | 5.000,00 |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 00100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 110 000 | Geral | |

**Art. 2º -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | 04.122.0100.2100.0000 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | -10.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 0100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 110 000 | Geral | |

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25 | 08.244.0120.2102.0000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | -1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 0100 |
| | 01 | RECURSOS LIVRES | |
| | 500 000 | Assistência Social | |

# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3670/2020

(LEI Nº 2982/2019)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28 | 08.244.0120.2102.0000<br>3.3.90.40.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE<br>SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 0100 | |
| 29 | 08.244.0120.2102.0000<br>3.3.90.48.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE<br>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -1.000,00<br>F.R. Grupo: 0 0100 | |

02 02 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 45 | 04.122.0140.2104.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIFAD<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -15.000,00<br>F.R. Grupo: 0 0100 | |
| 51 | 04.122.0140.2104.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>110 000 | MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIFAD<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -21.000,00<br>F.R. Grupo: 0 0100 | |
| 53 | 04.122.0140.2104.0000<br>3.3.90.92.00<br>01<br>110 000 | MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ALMOXARIFAD<br>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -25.000,00<br>F.R. Grupo: 0 0100 | |

02 05 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 151 | 04.123.0130.2119.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -100.000,00<br>F.R. Grupo: 0 0100 | |

02 08 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 173 | 04.121.0140.2156.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 00100 | |

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 181 | 15.452.0200.2127.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUT. SETOR OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -109.269,50<br>F.R. Grupo: 00100 | |

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 198 | 10.122.0210.2015.0000<br>3.3.90.39.00<br>01<br>300 000 | GESTÃO DA DIRETORIA DE SAÚDE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>RECURSOS LIVRES<br>Saúde | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 00100 | |

# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3670/2020

(LEI Nº 2982/2019)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 209 | 10.301.0210.2129.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>300 001 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA<br>MATERIAL DE CONSUMO<br>TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS<br>Convênios Federais | -200.000,00<br>F.R. Grupo: | 00581 |

02 14 01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 367 | 04.122.0140.2148.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTRA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -6.000,00<br>F.R. Grupo: | 00100 |

02 15 01 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 376 | 04.122.0140.2148.0000<br>3.1.90.11.00<br>01<br>110 000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUPORTE ADMINISTRA<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>RECURSOS LIVRES<br>Geral | -5.000,00<br>F.R. Grupo: | 00100 |

**Anulação ( - )** **-508.269,50**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 18 de maio de 2020.

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODÁRIO RAIMUNDO**
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA**
Diretora

# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

## DECRETO Nº 3688/2020

*Altera a redação de artigo do Decreto Municipal nº 3687de 13 de julho de 2020, suspende a concessão de horas extras, não estritamente emergenciais por 30 (trinta) dias e dá outras providências.*

**EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**, Prefeito do Município de Mirandópolis (SP), no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a atual administração visa estabilizar e manter o equilíbrio orçamentário e financeiro nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em razão das restrições referentes ao limite prudencial (artigo 20 da lei complementar 101/00)

**CONSIDERANDO** que o decreto nº 3.687/2020, que dispõe sobre a contenção de gastos e disciplina ações de governo;

**CONSIDERANDO** a deterioração do cenário econômico nacional, vivenciada pela pandemia do COVID-19, é necessário adotar medidas efetivas e restritivas objetivando o reequilíbrio orçamentário e financeiro de suas contas;

**CONSIDERANDO** que a concessão de horas extras deve se restringir aquelas situações estritamente necessárias, devidamente justificadas, e de cunho excepcional e emergencial, em áreas essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera-se a redação do inciso II do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.687/2020 nos seguintes termos:

*Art. 3º...*
*II - Apenas serão concedidas as horas extras consideradas emergenciais, priorizando-se os servidores empenhados nos esforços de contenção e combate ao COVID-19, mediante justificativa apresentada ao respectivo Diretor e encaminhada à anuência do Chefe do Poder Executivo por meio de ofício.*

**Art. 2º** - Está suspensa, pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir da entrada em vigor do presente decreto, a concessão de horas extras em caráter não emergencial aos servidores municipais.

**Art. 3º** - Não serão pagas as horas extras *(gratificação de serviço extraordinário)* que não forem aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo no procedimento previsto no artigo 3º, inciso II, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.687/2020, modificado pelo artigo 1º deste decreto, havendo a necessidade de comprovação da situação emergencial.

1

# Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ - 44.438.968/0001-70

**DECRETO Nº 3688/2020**

**Art. 4º** - Consideram-se, para os devidos fins, não autorizadas, as horas extras que não forem consideradas emergências conforme procedimento previsto no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.687/2020, modificado pelo artigo 1º deste decreto.

§1º: Havendo o pagamento de alguma destas horas extras, não autorizadas, o responsável poderá responder processo administrativo, com a possibilidade de ressarcimento ao erário municipal do valor pago indevidamente;

§2º: Os Diretores de Departamento e respectivos encarregados são responsáveis pela organização de seus setores, cuidando para que os servidores não trabalhem além da jornada comum, previamente estabelecida, organizando os trabalhos para que não sejam as demandas excedentes no tempo gasto para sua pronta execução.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 24 de julho de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora



ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial